



PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO SELO VEGANO SVB

Muitas são as dúvidas de interpretação quando se trata da rotulagem de alimentos alergênicos, dentre elas está as declarações de alertas e a presença de traços de algumas substâncias. Por isso, a SVB vem esclarecer e se posicionar quanto a estes questionamentos.

Traços de substâncias de origem animal

Ocasionalmente, a possível presença de traços de substâncias de origem animal nos produtos rotulados como veganos é interpretada de maneira negativa, e aqueles que compartilham deste pensamento podem estar criando um grande equívoco. As pessoas optam por produtos veganos por diferentes razões e independente do contexto em consumi-los, a possibilidade de contaminação com as substâncias citadas anteriormente não deve ser definida como um problema.

Bem Estar Animal, saúde, questões ambientais e climáticas são os principais motivos que levam às pessoas a repensarem os seus hábitos sociais e alimentares e a aderir ao veganismo, e nenhum deles será desacreditado somente pela possibilidade do produto conter traços de substâncias de origem animal, pois:

1) Os traço não foram adicionados intencionalmente no produto, e assim, não fazem parte da composição do mesmo, podendo estar presentes de forma involuntária ou indireta, e em quantidades muito baixas. Portanto não há exploração animal envolvida no processo de fabricação;

2) Se a empresa atende e cumpre corretamente as normas de higienização de equipamentos e ambientes, os traços (se presentes), estarão em quantidade muito baixa e não surtirão efeito no valor nutricional do alimento. Também não irão apresentar efeitos negativos na saúde humana em geral, se for respeitada a legislação de declaração de alergênicos na rotulagem, conforme preconizada pela ANVISA para a proteção e manutenção da saúde de pessoas alérgicas e intolerantes a alguns tipos de substâncias. A alegação de que um produto é vegano não substitui a rotulagem de alimentos alergênicos, e as pessoas que apresentam este tipo de restrição alimentar não devem se respaldar na certificação Selo Vegano SVB para o consumo de alimentos isentos destas substâncias;

3) A compra de um produto vegano não leva o consumidor a adquirir matérias primas ambientalmente problemáticas, umas vez que são utilizados somente matérias primas de origem vegana na fabricação.



Declaração de alergênicos nas embalagens de alimentos

Com o objetivo de garantir a manutenção da saúde de pessoas alérgicas e intolerantes a certos tipos de alimentos, e permitir o que próprio consumidor gerencie o risco do consumo, a ANVISA criou duas legislações que obrigassem as empresas a declararem nos rótulos dos produtos, a presença ou ausência destas substâncias.

A intolerância alimentar é a dificuldade de digerir alguns tipos de alimentos, que são reconhecidas como corpos estranhos pelo organismo. Os sintomas são mais amenos e mais localizados como problemas gastrointestinais (flatulência, diarreia, fadiga, vômitos, enxaqueca, etc).

A alergia alimentar é uma reação do sistema imunológico e acontece em indivíduos sensíveis após o consumo de determinados tipos de alimentos, que podem apresentar sintomas severos como problemas cutâneos, dérmicos, respiratórios e podendo chegar até em reações anafiláticas que podem levar à morte.

Declarações como “Contém...”, “Contém derivados de...” e/ou “Contém... e derivados”, estarão presentes nos rótulos dos alimentos que contenham ou forem adicionados dos alérgenos listados na legislação (como leite, ovos, amendoim, etc). Já quando há contaminação cruzada, ou seja, quando não há adição intencional, porém não é possível evitar que o material alimentício entre em contato com o material contaminado (por exemplo, produtos processados no mesmo equipamento e ambiente), a declaração que deve constar no rótulo é “Pode conter...”, uma vez que pode conter traço/resquício em quantidades desprezível/não detectável de tal alergênico. Essas declarações atendem à legislação RDC Nº 26, de 2 de Julho de 2015⁽¹⁾.

Em acordo com a RDC Nº 135, de 8 de Fevereiro de 2017 para pessoas intolerantes à lactose, as declarações “zero lactose” e “baixo teor” serão utilizados quando forem isentos ou apresentarem valores menores que 0,1% do açúcar no produto. O termo “Contém lactose” será utilizado para os alimentos que apresentarem valores iguais ou maiores que 0,1% do açúcar no produto⁽²⁾. Para mais informações, acesse: <http://portal.anvisa.gov.br>

A presença destes alertas nas rotulagens não necessariamente indica a presença de ingredientes de origem animal no produto, portanto, salientamos que não há problema no consumo destes pelo público vegano, uma vez que o processo de fabricação não demandou de exploração animal. E sendo assim, esta situação não é um fator que impede o produto de obter a certificação Selo Vegano SVB, que garante a origem vegana do produto final através de um processo criterioso de análise de cada ingrediente na composição.

Equipe Selo Vegano SVB

(1), (2): Este documento é apenas um informativo de esclarecimento de parte da Certificação Selo Vegano SVB, e não deve ser utilizado como orientação ou embasamento para o processo de rotulagem de alimentos.